



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO – EDITAL

#### **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : [camaravistaalegre@yahoo.com.br](mailto:camaravistaalegre@yahoo.com.br)

site : [camaravistaalegrealto.sp.gov.br](http://camaravistaalegrealto.sp.gov.br)

**EDITAL Nº 03/2019**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019**

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e TÍTULOS** para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o cargo de Assessor Jurídico conforme especificado no Anexo I deste edital, providos pelo regime Estatutário. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ 33.217.956/0001-07 com o nome fantasia de NEMESIS CONSULTORIA E ASSESSORIA.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4. O Regime Jurídico do cargo oferecido neste Edital será o Estatutário, em conformidade com a Lei nº 815/92 que “Disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Vista Alegre do Alto/SP”, devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

2.1. Especificações e Atribuições

2.1.1. Cargo, número de vagas, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição, constam do Anexo I deste Edital.

2.1.2. Principais atribuições do cargo constam do Anexo II deste Edital.

#### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:**

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, ou, em sua falta, à quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

**3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.**

**3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.**

### 4. DA DIVULGAÇÃO

**4.1. O Edital na íntegra será publicado no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, no Quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO e nos endereços eletrônicos [www.cmvistaalegrealto.com.br](http://www.cmvistaalegrealto.com.br) e [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).**

**4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, no Quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO e nos endereços eletrônicos [www.cmvistaalegrealto.com.br](http://www.cmvistaalegrealto.com.br) e [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).**

**4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.**

**4.4. Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame e, presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.**

### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1. Disposições Gerais**

**5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.**

**5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.**

**5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.**

**5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br) da seguinte forma:

- Acesse o site através do endereço acima citado;
- Clique sobre o item *Inscrições abertas*;
- Clique em *Concurso Público Edital nº 03/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO – SP*;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em *Finalizar*;
- Na sequência o sistema irá gerar o comprovante de inscrição e o documento para pagamento da taxa de inscrição;

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), das 9 horas do dia 09 de outubro de 2019 até às 24 horas do dia 10 de novembro de 2019.

5.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 11 de novembro de 2019.

5.2.3.1. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é de R\$ 80,00 (oitenta reais) conforme Anexo I deste edital.

5.2.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.

5.2.4.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.

5.2.4.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.

5.2.6. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.

5.2.7. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.7.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.7.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.7.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### 6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

#### 6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

#### 6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.**

**6.2.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.**

**6.2.4.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

**6.2.4.2. Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.**

**6.2.4.3. Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.**

**6.2.4.4. Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.**

**6.2.4.6. Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.**

**6.2.4.7. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.**

**6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas**

**6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.**

**6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA.**

**6.3.3. O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.**

**6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.**

**6.3.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.**



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.

6.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br), dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação das listas constantes do item 6.4.

6.4.2. Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

### 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório e eliminatório e PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório.

### 8. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 19 de janeiro de 2020 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.

8.2. As provas objetivas para todos os cargos constantes do anexo I têm caráter classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo III.

8.3. As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de 4 (quatro) horas, cujo conteúdo programático está especificado no anexo IV.

8.5. À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

8.6. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**8.7.** Para a posse no cargo, os candidatos classificados que sejam convocados pelo Município, gradativamente e na ordem crescente de classificação, a critério deste, serão submetidos à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Pessoal Civil da CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO ou a critério da Administração.

**8.8.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

**8.9.** Não serão consideradas:

- a** - As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b** - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
- c** - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
- d** - A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.10.** Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**8.11.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de 1h (uma hora) do seu início.

**8.12.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.

**8.13.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.

**8.14.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.

**8.15.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c)** utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d)** utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e)** faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g)** ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h)** descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Folha de Instruções;
- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.15.1.** Não será permitido, durante o período de prova:

- a)** o porte de arma de fogo ou outra;
- b)** uso de bonés, chapéus ou similares.

**8.15.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc. em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

**8.16.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### 8.17. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

Documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação).

8.18. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.19. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.20. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no impresso intitulado Folha de Instruções para Realização da Prova. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

8.21. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de questões e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

### 8.22. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

8.22.1. Todos os candidatos poderão proceder à apresentação de títulos.

8.22.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 6 (seis) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.	3	3
Curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.	2	2
Curso de pós-graduação “latu sensu” com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	1	1

8.22.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 6 (seis) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.22.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues ao Coordenador das Provas Objetivas, na hora do certame, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO - EDITAL Nº 003/2019 – NOME DO CANDIDATO – TÍTULOS.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

8.22.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.22.4.

8.22.6. Somente serão aceitos diplomas ou certificado/declaração de conclusão do curso expedido pela entidade promotora em papel timbrado da mesma que ateste a conclusão do curso e a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.22.7. Não serão pontuados boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar ou outra forma que não a aqui determinada conforme item 8.22.6, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

8.22.8. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

- a) não serão aceitos protocolos de documentos ou documentos impressos fac-símile;
- b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e de certificados;
- c) poderão ser entregues, no original, declarações;
- d) as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original.

Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

### 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva, somados do total de pontos da prova de títulos para os candidatos classificados.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.

9.5. O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.

9.6. O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.

10.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados diretamente no endereço eletrônico [www.nemesisconsult.com.br](http://www.nemesisconsult.com.br).

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.

10.5. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento mencionado no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.10. Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

10.11. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.9. e 10.10. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do concurso será homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado em conformidade com o item 4 deste edital.

### 12. DA NOMEAÇÃO

12.1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e nos termos deste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser nomeado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.4. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. Os candidatos habilitados neste concurso público em classificação superior às vagas ofertadas não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

### 13. DA POSSE

13.1. O candidato aprovado será convocado para apresentar a documentação no prazo indicado pelo Município, contados da data da publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse.

13.2. O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.

13.3. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- l) Atestado de saúde;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

13.3.1. Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.

13.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

### 14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO

14.1. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, especialmente nomeada através da Portaria nº 19, de 08 de outubro de 2019, acompanhará e supervisionará todo o Concurso Público e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvida a NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA.

15.1.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO e a NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.

15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

15.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto a CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, por meio de correspondência registrada endereçada à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - Concurso Público Edital nº 03/2019, situada na Rua Manoel Marques, Nº 127 - Centro, Vista Alegre do Alto - SP, CEP 15.920-000, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO e a NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

15.13. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO conforme subitem 4.2.

15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO ou por ela indicados.

15.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de 5 (cinco) anos os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA.

15.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Quadro de cargos
- b) Anexo II - Principais atribuições dos cargos
- c) Anexo III - Detalhamento das provas objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdo programático

Vista Alegre do Alto/SP– SP em 08 de outubro de 2019.



Prefeitura do Município de  
**VISTA ALEGRE DO ALTO**  
Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**JOSÉ RICARDO JOANINI**

**Presidente**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**

Cargos	Número de Vagas	Remuneração	Requisitos	Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 5.896,00	Curso Superior Completo: Direito com o competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimento em informática.	20 H	R\$ 80,00

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019****ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Cargos	Principais Atribuições
ASSESSOR JURÍDICO	<p>I – Exercer a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, por procuração da Presidência da Câmara Municipal, junto aos poderes do Estado, através da instrução de processos administrativos e judiciais, participando de audiências, apresentando defesas e recursos, orientando na escolha de alternativas para as questões jurídicas contenciosas;</p> <p>II – Exercer a representação da Câmara, por procuração de seu Presidente, em ações trabalhistas, perante as varas do trabalho, justiça comum e em processos extrajudiciais, junto aos órgãos administrativos, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Estado de São Paulo, promovendo sua defesa, respondendo consultas formuladas por órgãos internos da Câmara, emitindo pareceres, propondo acordos, interpondo recursos, orientando procedimentos administrativos, conferindo documentação e guias para fins judiciais, visando proteger os interesses da Câmara;</p> <p>III - Prestar assessoramento jurídico aos membros da Mesa, à Presidência, às Comissões, aos Vereadores e aos Departamentos nas questões submetidas ao seu exame;</p> <p>IV- Analisar e emitir parecer sobre instrumentos contratuais e de licitação, submetidos ao seu exame, prestando assessoramento técnico-jurídico à Administração da Câmara em geral, elaborando sobre os processos administrativos, inclusive licitatórios e, ainda, proceder a estudos jurídicos, quando solicitados;</p> <p>V - Responder, por determinação da Presidência, a consultas jurídicas formuladas pelos membros da Câmara;</p> <p>VI - Redigir e elaborar proposições legislativas;</p> <p>VII - Examinar os contratos, convênios e instrumentos de igual natureza submetidos ao seu exame;</p> <p>VIII - Elaborar pareceres técnico-jurídicos, estudos e proposições legislativas;</p> <p>IX - Executar pesquisas jurídicas, quando solicitado, sobre assuntos de interesse da Edilidade;</p> <p>X – Fornecer orientação jurídica parlamentar aos gabinetes dos Senhores Vereadores;</p> <p>XI – Elaborar avaliações técnicas e estabelecer parâmetros de natureza</p>



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

	jurídica para ocorrências verificadas no cotidiano das atividades da Câmara Municipal, através de estudos e emissão de pareceres; XII - Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com o cargo e com a sua formação acadêmica.
--	---



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

<b>QUESTÕES</b>				
<b>Matéria</b>	<b>Nº de Alternativas</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Pontuação por questão</b>	<b>Pontuação Total</b>
Língua Portuguesa	05	10	1,50	15
Conhecimentos Específicos	05	50	1,70	85
<b>Total</b>	--	<b>60</b>	--	<b>100</b>



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

#### ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa – Nível Superior = 10 (DEZ) QUESTÕES: ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ- ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU ( ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECUMENS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL** = (5) CINCO QUESTÕES: 1. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO. 2. ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO. 3. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO. 4. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

**DIREITO ADMINISTRATIVO** = (5) CINCO QUESTÕES: 1. PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. NOÇÃO. RELEVÂNCIA. TIPOLOGIA. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS REGEDORES DA ATIVIDADE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO*****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br***

ADMINISTRATIVA. LEGALIDADE. IMPESSOALIDADE. MORALIDADE. PUBLICIDADE. EFICIÊNCIA. PREPONDERÂNCIA E INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. PROPORCIONALIDADE. RAZOABILIDADE. MOTIVAÇÃO. CONTINUIDADE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E DE LEGALIDADE. AUTOEXECUTORIEDADE. AUTOTUTELA. SEGURANÇA JURÍDICA. PROTEÇÃO À CONFIANÇA. BOA-FÉ. 2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NOÇÃO. RELAÇÃO COM LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO. GOVERNO. CONSTITUIÇÃO. FEDERAÇÃO. PERSONALIDADE JURÍDICA. ESTRUTURA FUNDAMENTAL NO BRASIL E NO DISTRITO FEDERAL. DESCONCENTRAÇÃO. DESCENTRALIZAÇÃO. ÓRGÃOS PÚBLICOS. HIERARQUIA. DELEGAÇÃO. AVOCAÇÃO. 3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA. NOÇÕES. CARACTERÍSTICAS. AUTARQUIAS. FUNDAÇÕES PÚBLICAS. EMPRESAS PÚBLICAS. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA. ENTES COM SITUAÇÃO PECULIAR (ORDENS E CONSELHOS PROFISSIONAIS, FUNDAÇÕES DE APOIO, EMPRESAS CONTROLADAS PELO PODER PÚBLICO, SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO). 4. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TIPOLOGIA. PODER E FUNÇÃO. PODER NORMATIVO. PODER DISCIPLINAR. PODER DECORRENTE DE HIERARQUIA (PODER HIERÁRQUICO). PODER VINCULADO. PODER DISCRICIONÁRIO (EVOLUÇÃO CONCEITUAL, MÉRITO, JUSTIFICATIVA, CAMPOS DE EXERCÍCIO, PARÂMETROS, CONCEITOS JURÍDICOS INDETERMINADOS). PODER REGULAMENTAR. PODER NORMATIVO. PODER HIERÁRQUICO. PODER DISCIPLINAR. 5. PODER DE POLÍCIA. NOÇÕES GERAIS. SÍNTESE EVOLUTIVA. FUNDAMENTOS E FINALIDADES. POLÍCIA ADMINISTRATIVA. REGIME JURÍDICO GERAL. CAMPO DE ATUAÇÃO. MEIOS DE ATUAÇÃO. LIMITES. POSSIBILIDADE DE DELEGAÇÃO. CARACTERÍSTICAS (DISCRICIONARIEDADE/VINCULAÇÃO, AUTOEXECUTORIEDADE E COERCIBILIDADE). REQUISITOS DE VALIDADE. PROPORCIONALIDADE. SANÇÕES. PRESCRIÇÃO. 6. ATO ADMINISTRATIVO: CONCEITO; REQUISITOS, PERFEIÇÃO, VALIDADE, EFICÁCIA; ATRIBUTOS; EXTINÇÃO, DESFAZIMENTO E SANATÓRIA. PRESSUPOSTOS DE EXISTÊNCIA E VALIDADE. ESTADO DE DIREITO. NOÇÃO. ELEMENTOS (AGENTE COMPETENTE, OBJETO, FORMA, MOTIVO, FINALIDADE). ATRIBUTOS (PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE/VERACIDADE, IMPERATIVIDADE, AUTOEXECUTORIEDADE E TÍPICIDADE). PERFEIÇÃO, VIGÊNCIA E EFICÁCIA. RETROATIVIDADE E IRRETROATIVIDADE. TIPOLOGIA. LEGALIDADE. MÉRITO. ATO DE GOVERNO. “NÃO ATO”. VÍCIOS E DEFEITOS. DESFAZIMENTO. NULIDADES. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO. CASSAÇÃO. PRESERVAÇÃO (CONVALIDAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CONVERSÃO). ATO IMPERFEITO. 7. PROCESSO ADMINISTRATIVO. TRATAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. FINALIDADES. DEVIDO PROCESSO LEGAL NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS (CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA, DURAÇÃO RAZOÁVEL, FORMALISMO MODERADO, VERDADE MATERIAL, OFICIALIDADE, GRATUIDADE, PLURALIDADE DE INSTÂNCIAS, PARTICIPAÇÃO POPULAR). TIPOLOGIA. FASES. LEI Nº 9.784/1999. REFORMATIO IN PEJUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSO SUMÁRIO. SINDICÂNCIA. VERDADE SABIDA. 8. LICITAÇÃO. NOÇÕES GERAIS. TRATAMENTO NORMATIVO. LEGISLAÇÃO BÁSICA. LEI Nº 8.666/1993. PRINCÍPIOS. MODALIDADES (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE, CONCURSO, LEILÃO E PREGÃO). REGISTRO CADASTRAL. REGISTRO DE PREÇOS. COMISSÃO DE LICITAÇÃO. FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO. INSTAURAÇÃO. HABILITAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO. JULGAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ADJUDICAÇÃO. INVERSÃO DE FASES. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO. CONTROLE. ASPECTOS PENAIS. 9. CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO. TIPOLOGIA. CONTRATO DE GESTÃO. CONTRATOS CLÁSSICOS (OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, CONCESSÕES E PERMISSÕES). REGIME JURÍDICO.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

MUTABILIDADE. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. CLÁUSULAS EXORBITANTES. ALTERAÇÃO UNILATERAL. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. FISCALIZAÇÃO. NÃO INVOCAÇÃO DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO. IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES. RESCISÃO UNILATERAL. OCUPAÇÃO PROVISÓRIA DE BENS E SERVIÇOS. DURAÇÃO. PRORROGAÇÃO. GARANTIAS. FORMALIZAÇÃO. ALTERAÇÃO. IMPREVISÃO. FATO DO PRÍNCIPE. RECEBIMENTO DO OBJETO. RESCISÃO (POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, AMIGÁVEL E JUDICIAL). PAGAMENTO. CONTRATOS PARCIALMENTE REGIDOS PELO DIREITO PRIVADO. NOVAS FIGURAS CONTRATUAIS. TERCEIRIZAÇÃO. 10. SERVIDORES PÚBLICOS. LEGISLAÇÃO. TERMINOLOGIA. VÍNCULOS DE TRABALHO (FUNÇÕES, CARGOS E EMPREGOS). NOÇÃO. ACESSIBILIDADE. CARGOS PÚBLICOS. REGIME JURÍDICO. VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO. ESTABILIDADE. VITALICIEDADE. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO. FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, LICENÇAS E DIREITO DE GREVE. SINDICALIZAÇÃO. APOSENTADORIA E PENSÃO. LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL. RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES. PODER DISCIPLINAR. REGIME DISCIPLINAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. COMUNICABILIDADE DE INSTÂNCIAS. 11. BENS PÚBLICOS. TERMINOLOGIA. SÍNTESE EVOLUTIVA. NOÇÃO. TIPOLOGIA. CLASSIFICAÇÃO. DOMÍNIO DO ESTADO. DOMÍNIO PRIVADO. USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR (NORMAL, ANORMAL, COMUM E PRIVATIVO). ALIENAÇÃO. AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO. FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. REGIME JURÍDICO GERAL. AQUISIÇÃO. TERRAS DEVOLUTAS. TERRENOS DE MARINHA. TERRENOS MARGINAIS OU RESERVADOS. TERRAS INDÍGENAS. ILHAS. ÁGUAS PÚBLICAS. MINAS E JAZIDAS. 12. SERVIÇOS PÚBLICOS. CARACTERIZAÇÃO. PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS. TIPOLOGIA. MODOS DE PRESTAÇÃO. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. CONCEITO. CARACTERÍSTICAS. CONCESSÃO DE SERVIÇO PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA. LEI Nº 8.987/1995. SERVIÇO ADEQUADO. DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS. POLÍTICA TARIFÁRIA. LICITAÇÃO. CONTRATO. ENCARGOS DO CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA. INTERVENÇÃO. EXTINÇÃO. PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. ARRENDAMENTO. FRANQUIA. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS. 13. INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE. NOÇÕES GERAIS. TIPOLOGIA. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS EM GERAL. TOMBAMENTO. OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA. REQUISICÃO. SERVIDÃO ADMINISTRATIVA. DESAPROPRIAÇÃO. TRATAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. FUNDAMENTOS E REQUISITOS. BENS EXPROPRIÁVEIS. COMPETÊNCIA. FASES E PROCEDIMENTOS. INDENIZAÇÃO. IMISSÃO NA POSSE. DESISTÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO. DESTINAÇÃO DOS BENS EXPROPRIADOS. RETROCESSÃO. TREDESTINAÇÃO. DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA OU APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO. EXPROPRIAÇÃO. 14. INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO. ORDEM ECONÔMICA. FUNDAMENTOS. VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO E LIBERDADE DE INICIATIVA. COMPATIBILIZAÇÃO. PRINCÍPIOS. SOBERANIA NACIONAL. PROPRIEDADE PRIVADA. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. LIVRE CONCORRÊNCIA. DEFESA DO CONSUMIDOR. DEFESA DO MEIO AMBIENTE. REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS E SOCIAIS. TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FORMAS DE ATUAÇÃO. ESTADO REGULADOR. ESTADO EXECUTO R. MONOPÓLIO ESTATAL. DEFESA DA CONCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS. SISTEMA BRASILEIRO. ATOS DE CONCENTRAÇÃO. CONDUTAS ANTICONCORRENCIAIS. SANÇÕES. 15. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO. EVOLUÇÃO DO TEMA. TRATAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. RESPONSABILIDADE POR AÇÃO. RESPONSABILIDADE POR OMISSÃO. RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE COMPORTAMENTO ILÍCITO. RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE COMPORTAMENTO LÍCITO. REPARAÇÃO DO DANO. REGRESSO. CAUSAS DE EXCLUSÃO OU DE ATENUAÇÃO DA RESPONSABILIDADE. ATOS JURISDICIONAIS E LEGISLATIVOS. 16. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TIPOLOGIA. CONTROLES INTERNOS. CONTROLE PARLAMENTAR. CONTROLE PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS. OMBUDSMAN. CONTROLE JURISDICIONAL. SISTEMAS. INAFSTABILIDADE. INEXIGÊNCIA DE ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. ALCANCE. CONSEQUÊNCIAS. ADMINISTRAÇÃO EM JUÍZO. HABEAS CORPUS. HABEAS DATA. MANDADO DE INJUNÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVO. AÇÃO POPULAR. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 17. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI Nº 8.429/1992. REGIME JURÍDICO. CONCOMITÂNCIA DE INSTÂNCIAS. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TIPO. SUJEIÇÃO ATIVA. SUJEIÇÃO PASSIVA. ATO DANOSO. DOLO E CULPA. SANÇÕES. PROCEDIMENTOS. AÇÃO JUDICIAL. INOVAÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

**DIREITO CIVIL** = (5) CINCO QUESTÕES: 1. LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO: VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS; CONFLITO DAS LEIS NO TEMPO; EFICÁCIA DA LEI NO ESPAÇO. 2. PESSOAS NATURAIS: EXISTÊNCIA; PERSONALIDADE; CAPACIDADE; NOME; ESTADO; DOMICÍLIO; DIREITOS DA PERSONALIDADE; AUSÊNCIA. 3. PESSOAS JURÍDICAS: CONSTITUIÇÃO; EXTINÇÃO; DOMICÍLIO; SOCIEDADES DE FATO, GRUPOS DESPERSONALIZADOS, ASSOCIAÇÕES; SOCIEDADES, FUNDAÇÕES; DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA; RESPONSABILIDADE. 4. BENS: DIFERENTES CLASSES. 5. ATO JURÍDICO: FATO E ATO JURÍDICO. 6. NEGÓCIO JURÍDICO: DISPOSIÇÕES GERAIS; CLASSIFICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO; ELEMENTOS; REPRESENTAÇÃO, CONDIÇÃO; TERMO; ENCARGO; DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO; VALIDADE, INVALIDADE E NULIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO; SIMULAÇÃO. 7. ATOS JURÍDICOS: LÍCITOS E ILÍCITOS. 8. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. 9. PROVA. 10. OBRIGAÇÕES: CARACTERÍSTICAS; OBRIGAÇÕES DE DAR; OBRIGAÇÕES DE FAZER E DE NÃO FAZER; OBRIGAÇÕES ALTERNATIVAS; OBRIGAÇÕES DIVISÍVEIS E INDIVISÍVEIS; OBRIGAÇÕES SOLIDÁRIAS; OBRIGAÇÕES CIVIS E NATURAIS, OBRIGAÇÕES DE MEIO, DE RESULTADO E DE GARANTIA; OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO INSTANTÂNEA, DIFERIDA E CONTINUADA; OBRIGAÇÕES PURAS E SIMPLES, CONDICIONAIS, A TERMO E MODAIS; OBRIGAÇÕES LÍQUIDAS E ILÍQUIDAS; OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS; TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES; ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES; INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES. 11. CONTRATOS: CONTRATOS EM GERAL; DISPOSIÇÕES GERAIS; EXTINÇÃO; ESPÉCIES DE CONTRATOS REGULADOS NO CÓDIGO CIVIL. 12. ATOS UNILATERAIS. 13. TÍTULOS DE CRÉDITO: DISPOSIÇÕES GERAIS; TÍTULOS AO PORTADOR, À ORDEM E NOMINATIVOS. 14. RESPONSABILIDADE CIVIL. 15. PREFERÊNCIAS E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS. 16. EMPRESÁRIO. 17. DIREITO DE EMPRESA: ESTABELECIMENTO. 18. POSSE. 19. DIREITOS REAIS: PROPRIEDADE; SUPERFÍCIE; SERVIDÕES; USUFRUTO; USO; HABITAÇÃO; DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR. 20. DIREITOS REAIS DE GARANTIA. 21. DIREITO DE FAMÍLIA: CASAMENTO; RELAÇÕES DE PARENTESCO; REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES; USUFRUTO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DE FILHOS MENORES; ALIMENTOS; BEM DE FAMÍLIA; UNIÃO ESTÁVEL; CONCUBINATO; TUTELA; CURATELA. 22. DIREITO DAS SUCESSÕES: SUCESSÃO EM GERAL; SUCESSÃO LEGÍTIMA; SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA; INVENTÁRIO E PARTILHA.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

23. DIREITO DAS RELAÇÕES DE CONSUMO (LEI Nº 8.078/1990): CONSUMIDOR; FORNECEDOR, PRODUTO E SERVIÇO; DIREITOS BÁSICOS DO CONSUMIDOR; QUALIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DOS DANOS; PRÁTICAS COMERCIAIS; PROTEÇÃO CONTRATUAL. 24. PARCELAMENTO DO SOLO URBANO (LEI Nº 6.766/1979). 25. REGISTRO DE IMÓVEIS (LEI Nº 6.015/1973): NOÇÕES GERAIS, REGISTROS, PRESUNÇÃO DE FÉ PÚBLICA, PRIORIDADE, ESPECIALIDADE, LEGALIDADE, CONTINUIDADE, TRANSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO; PROCEDIMENTO DE DÚVIDA. 26. ESTATUTO DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003). 27. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS (LEI Nº 8.245/1991): LOCAÇÃO EM GERAL, SUBLOCAÇÕES, ALUGUEL, DEVERES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO, DIREITO DE PREFERÊNCIA, BENFEITORIAS, GARANTIAS LOCATÍCIAS, PENALIDADES CIVIS, NULIDADES, LOCAÇÃO RESIDENCIAL, LOCAÇÃO PARA TEMPORADA, LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL. 28. DIREITOS AUTORAIS.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL** = (5) CINCO QUESTÕES: 1. CONFLITO DE INTERESSES E LIDE. AUTODEFESA E AUTOCOMPOSIÇÃO. JURISDIÇÃO, AÇÃO E PROCESSO. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS DO PROCESSO CIVIL. GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO PROCESSO. 2. NORMA PROCESSUAL: CARACTERÍSTICAS. FONTES E INTERPRETAÇÃO. EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO. 3. JURISDIÇÃO. CONCEITO E CARACTERÍSTICAS. ESPÉCIES. DISTINÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS FUNÇÕES DO ESTADO. 4. PODER JUDICIÁRIO: ESTRUTURA CONSTITUCIONAL, ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS. GARANTIAS DO JUDICIÁRIO: GARANTIAS DO PODER JUDICIÁRIO, GARANTIAS DOS TRIBUNAIS E GARANTIAS DOS JUÍZES. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. 5. COMPETÊNCIA: CONCEITO, CRITÉRIOS PARA SUA DIVISÃO, COMPETÊNCIA MATERIAL E COMPETÊNCIA FUNCIONAL. MODIFICAÇÕES DA COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA ABSOLUTA E RELATIVA. PRORROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA. CONEXÃO, CONTINÊNCIA E PREVENÇÃO. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. 6. AÇÃO: CONCEITO E TEORIA. CONDIÇÕES DA AÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES: CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO PELA NATUREZA DA SENTENÇA PRETENDIDA. IDENTIDADE E SEMELHANÇA ENTRE AÇÕES: ELEMENTOS DA AÇÃO, SEMELHANÇAS, HIPÓTESES E CONSEQUÊNCIAS. EXCEÇÃO: BILATERALIDADE DA AÇÃO E DO PROCESSO, CONCEITO E NATUREZA JURÍDICA DA EXCEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS EXCEÇÕES. 7. PROCESSO. PROCESSO E PROCEDIMENTO. NATUREZA JURÍDICA DO PROCESSO. RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL E RELAÇÃO JURÍDICA MATERIAL. TIPOS DE PROCESSOS: PROCESSO DE CONHECIMENTO, PROCESSO CAUTELAR E PROCESSO DE EXECUÇÃO. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS: CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO E EFEITOS. TRAMITAÇÃO DO PROCESSO: DA FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO. LITISPENDÊNCIA E COISA JULGADA. SUJEITOS DO PROCESSO: JUIZ, AUTOR, RÉU, LITISCONSORTE, AMICUS CURIAE, TERCEIRO INTERVENIENTE, MINISTÉRIO PÚBLICO, ADVOGADO E AUXILIARES DA JUSTIÇA. 8. JUIZ: CAPACIDADE PROCESSUAL, ABSTENÇÃO E RECUSA E PODERES E DEVERES. AS PARTES: CONCEITO, SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, SUCESSÃO DE PARTES, LEGITIMIDADE PARA SER PARTE, CAPACIDADE PARA ESTAR EM JUÍZO. LITISCONSÓRCIO E ASSISTÊNCIA: CONCEITO E ESPÉCIES. INTERVENÇÃO DE TERCEIROS: CONCEITO E ESPÉCIES, OPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO À AUTORIA, DENUNCIAÇÃO DA LIDE, E CHAMAMENTO AO PROCESSO. REPRESENTAÇÃO POR ADVOGADO: AUTORREPRESENTAÇÃO, ADVOGADOS, MANDATO JUDICIAL E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. MINISTÉRIO PÚBLICO: FUNÇÕES NO PROCESSO CIVIL, PARTE E FISCAL DA LEI. 9. ATO PROCESSUAL: CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO, LUGAR PARA REALIZAÇÃO E



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

COOPERAÇÃO JURISDICIONAL INTERNA E EXTERNA. TEMPO PARA A PRÁTICA DO ATO PROCESSUAL: MOMENTO, PRAZOS E FÉRIAS FORENSES. DESPESAS COM O ATO PROCESSUAL: DESPESAS PROCESSUAIS E RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. VALIDADE DO ATO PROCESSUAL: CONDIÇÕES DE EXISTÊNCIA DO ATO PROCESSUAL E CONDIÇÕES DE VALIDADE DO ATO PROCESSUAL. NULIDADES DOS ATOS PROCESSUAIS: TEORIA DAS NULIDADES, PRINCÍPIOS, EFEITOS, ATOS INEXISTENTES, NULIDADE ABSOLUTA E RELATIVA, ANULABILIDADE, CONVALIDAÇÃO DO ATO, IRREGULARIDADES E SANAÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA E RELATIVA: ANULABILIDADE, CONVALIDAÇÃO DO ATO. COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS. ATOS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS. 10. TIPOS DE PROCEDIMENTOS: PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO, PROCEDIMENTO SUMÁRIO E PROCEDIMENTOS ESPECIAIS. PROCEDIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA. PETIÇÃO INICIAL: REQUISITOS, EMENDA E INDEFERIMENTO. PEDIDO: CONCEITO E FUNDAMENTO, ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO. TUTELA JURISDICIONAL ANTECIPADA: CONCEITOS, REQUISITOS. MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS. 11. CITAÇÃO: CONCEITO, CITAÇÃO REAL, CITAÇÃO PRESUMIDA. RESPOSTA DO RÉU: CONCEITO, DEFESA DIRETA, DEFESA INDIRETA. EXCEÇÕES PROCESSUAIS: CONCEITO, ESPÉCIES. CONTESTAÇÃO: CONCEITO, FORMA E APRESENTAÇÃO, EXCEÇÕES MATERIAIS. REVELIA: CONCEITO, CONSEQUÊNCIAS, EFEITOS. RECONVENÇÃO: CONCEITO, FUNDAMENTO E PRESSUPOSTOS, CABIMENTO E EFEITOS. 12. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES. DECLARAÇÃO-INCIDENTE. FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS OU EXTINTIVOS DO PEDIDO. JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RESOLUÇÃO PARCIAL DO MÉRITO. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. AUDIÊNCIA PRELIMINAR. FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS. DECLARAÇÃO DE SANEAMENTO: MOMENTO E CONTEÚDO. 13 PROVA: CONCEITO, OBJETO, PRINCÍPIOS, ÔNUS DA PROVA, FINALIDADE, INDÍCIOS E PRESUNÇÕES. PROPOSIÇÃO E ADMISSÃO DA PROVA. INICIATIVA DO JUIZ. PRODUÇÃO DE PROVA. ANTECIPAÇÃO DA PROVA. PROVA EMPRESTADA. PROVA DOCUMENTAL, TESTEMUNHAL E PERICIAL. PROVA ILÍCITA. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 14. SENTENÇA. PRINCÍPIOS, CONCEITO, REQUISITOS, FORMA. TIPOS DE SENTENÇA. CLASSIFICAÇÃO DAS SENTENÇAS DEFINITIVAS. INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. VÍCIOS E CORREÇÕES DA SENTENÇA. COMPLEMENTAÇÃO DA SENTENÇA. PRECLUSÃO: CONCEITO, ESPÉCIES E EFEITOS. QUESTÕES NÃO SUJEITAS À PRECLUSÃO. PRECLUSÃO PARA AS PARTES. PRECLUSÃO PARA O JUIZ. DUPLO GRAU OBRIGATÓRIO DE JURISDIÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. IMUTABILIDADE E INDISCUTIBILIDADE DA SENTENÇA. DEFEITOS DAS SENTENÇAS. COISA JULGADA. LIMITES SUBJETIVOS E OBJETIVOS. COISA JULGADA MATERIAL. COISA JULGADA FORMAL. EFEITOS. RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA. 15. RECURSOS. REQUISITOS E ADMISSIBILIDADE. PRINCÍPIOS GERAIS DOS RECURSOS. EFEITOS. ESPÉCIES. LEGITIMIDADE PARA RECORRER. ATOS PROCESSUAIS RECORRÍVEIS E IRRECORRÍVEIS. EXTINÇÃO DOS RECURSOS: RENÚNCIA, DESERÇÃO E DESISTÊNCIA. INCIDENTES RECURSAIS. RECURSOS REPETITIVOS. JULGAMENTO DO RECURSO. APELAÇÃO. AGRAVO. EMBARGOS INFRINGENTES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ESPECIAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. RECURSO ADESIVO. AGRAVO RETIDO. AGRAVO REGIMENTAL. CORREIÇÃO PARCIAL. RECURSOS INOMINADOS. RECLAMAÇÃO. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. SUCEDÂNEOS RECURSAIS. 16. ORDEM DOS PROCESSOS NO TRIBUNAL. UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. SÚMULAS. SÚMULA VINCULANTE. AÇÃO RESCISÓRIA: PRESSUPOSTOS, ADMISSIBILIDADE, DECADÊNCIA. AÇÃO RESCISÓRIA EM JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. 17. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

FORMAS. PROCEDIMENTO. PROCESSO DE EXECUÇÃO. LEGITIMIDADE ATIVA. SUJEITOS PASSIVOS. OBRIGAÇÕES ALTERNATIVAS. NULIDADE. COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO JUDICIAL. EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO. INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR. TÍTULO EXECUTIVO. EXECUÇÃO DEFINITIVA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DO DEVEDOR. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. FRAUDE À EXECUÇÃO. DIREITO DE RETENÇÃO. 18. ESPÉCIES DE EXECUÇÃO. PARA ENTREGA DA COISA CERTA. OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. EXECUÇÃO FISCAL. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA. ATOS EXPROPRIATÓRIOS E DE ALIENAÇÃO NA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE: PENHORA, IMPENHORABILIDADE, AVALIAÇÃO, ARREMATACÃO. DEFESAS DO EXECUTADO. AÇÕES AUTÔNOMAS DE IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO. DA EXECUÇÃO CONTRA INSOLVENTE. EXECUÇÃO NAS AÇÕES COLETIVAS. DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. 19. PROCESSO CAUTELAR. DAS MEDIDAS CAUTELARES. DOS PROCEDIMENTOS CAUTELARES ESPECÍFICOS. 20. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AÇÃO DE DEPÓSITO. AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AÇÕES POSSESSÓRIAS. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. AÇÃO DE USUCAPIÃO DE TERRAS PARTICULARES. AÇÃO DE DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULARES. AÇÃO MONITÓRIA. EMBARGOS DE TERCEIRO. HABILITAÇÃO. RESTAURAÇÃO DE AUTOS. VENDA A CRÉDITO COM RESERVA DE DOMÍNIO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO POSSESSÓRIA NO ARRENDAMENTO MERCANTIL. 21. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA: INVENTÁRIO E PARTILHA. PROCESSO DE ARROLAMENTO. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ALIENAÇÕES JUDICIAIS. SEPARAÇÃO CONSENSUAL. CURATELA DOS INTERDITOS. ESPECIALIZAÇÃO DA HIPOTECA LEGAL. AÇÃO DE ALIMENTOS E ALIMENTOS GRAVÍDICOS. DA LOCAÇÃO PREDIAL URBANA E SUAS AÇÕES. 22. AÇÕES FALIMENTARES. ARBITRAGEM. COMPROMISSO ARBITRAL E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA. TUTELAS DE URGÊNCIA ANTES, DURANTE E DEPOIS DO PROCESSO ARBITRAL. IMPUGNAÇÃO JUDICIAL DA SENTENÇA ARBITRAL. INOVAÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

**DIREITO ELEITORAL** = (5) CINCO QUESTÕES: 1. PRINCÍPIOS DO DIREITO ELEITORAL. PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO. PRINCÍPIO REPUBLICANO. PRINCÍPIO FEDERATIVO. PRINCÍPIO DA IGUALDADE. PRINCÍPIO DO VOTO DIRETO E SECRETO. DEMOCRACIA PARTIDÁRIA. PARTICIPAÇÃO POPULAR OU ACESSO DEMOCRÁTICO. PRINCÍPIO DA ANUALIDADE OU DA ANTERIORIDADE. 2. JUSTIÇA E MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAIS. ORGANIZAÇÃO. COMPETÊNCIA. FUNÇÕES NORMATIVAS, CONSULTIVAS, ADMINISTRATIVAS E JURISDICIONAIS. JUÍZES ELEITORAIS. JUNTAS ELEITORAIS. TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. DIVISÃO GEOGRÁFICA. 3. PARTIDOS POLÍTICOS. TRATAMENTO NORMATIVO. LIBERDADE DE ORGANIZAÇÃO. AUTONOMIA. FIDELIDADE PARTIDÁRIA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FUNDO PARTIDÁRIO. PERDA DE CARGO ELETIVO. LEI Nº 9.096/1995. 4. SISTEMAS ELEITORAIS. CONSIDERAÇÕES GERAIS. TIPOLOGIA. SISTEMA MAJORITÁRIO. SISTEMA PROPORCIONAL. SISTEMA MISTO. 5. ELEIÇÕES. LEI Nº 9.504/1997. ALISTAMENTO. FILIAÇÃO PARTIDÁRIA. DOMICÍLIO ELEITORAL. CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS. REGISTRO DE CANDIDATOS. ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

CAMPANHAS ELEITORAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROPAGANDA ELEITORAL. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO. DIREITO DE RESPOSTA. VOTAÇÃO. APURAÇÃO. PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS. DIPLOMAÇÃO. CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS. 6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E INELEGIBILIDADES. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE. NACIONALIDADE. DIREITOS POLÍTICOS. ALISTAMENTO ELEITORAL. DOMICÍLIO ELEITORAL. LIMITES ETÁRIOS. INELEGIBILIDADES. ESPÉCIES. INELEGIBILIDADES CONSTITUCIONAIS. INALISTABILIDADE. ANALFABETISMO. REELEGIBILIDADE. PARENTESCO. INELEGIBILIDADES INFRACONSTITUCIONAIS. LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990. PERDA DO MANDATO. ABUSO DO PODER POLÍTICO. ABUSO DO PODER ECONÔMICO. CONDENAÇÃO CRIMINAL. INDIGNIDADE PARA O OFICIALATO. REJEIÇÃO DE CONTAS. DIRIGENTES DE INSTITUIÇÕES EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO. CONDENAÇÕES EM MATÉRIA ELEITORAL. RENÚNCIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXCLUSÃO DO EXERCÍCIO DE PROFISSÃO REGULAMENTADA. SIMULAÇÃO DE DESFAZIMENTO DE VÍNCULO CONJUGAL. DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO. CONDENAÇÕES POR DOAÇÕES ILÍCITAS. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA MAGISTRADOS E MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INCOMPATIBILIDADES. SUSPENSÃO DA INELEGIBILIDADE. 7. CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E CONDUTAS VEDADAS A AGENTES PÚBLICOS. CONCEITO. TIPOLOGIA. CARACTERIZAÇÃO. ASPECTOS PROCESSUAIS. CONSEQUÊNCIAS. 8. AÇÕES E REPRESENTAÇÕES ELEITORAIS. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO (AIME). AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA (AIRC). AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE). RECURSO CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (RCED). MEDIDAS CAUTELARES. 9. RECURSOS ELEITORAIS E AÇÃO RESCISÓRIA EM MATÉRIA ELEITORAL. TIPOLOGIA. CARACTERÍSTICAS. EFEITOS. RECURSOS DAS DECISÕES DOS JUÍZES ELEITORAIS. RECURSOS DAS DECISÕES DAS JUNTAS ELEITORAIS. RECURSOS DAS DE CISÕES DOS TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS. RECURSOS DAS DECISÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. HABEAS CORPUS E MANDADO DE SEGURANÇA EM MATÉRIA ELEITORAL. 10. CRIMES ELEITORAIS. CLASSIFICAÇÃO. CÓDIGO ELEITORAL. LEIS PENAS ELEITORAIS EXTRAVAGANTES CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL. CRIMES CONTRA OS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ELEITORAL. CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA ELEITORAL. CRIMES CONTRA A PROPAGANDA ELEITORAL. CRIMES CONTRA O SIGILO OU O EXERCÍCIO DO VOTO. CRIMES CONTRA OS PARTIDOS POLÍTICOS. CRIMES DO CÓDIGO ELEITORAL. CRIMES DAS LEIS PENAS ELEITORAIS EXTRAVAGANTES. LEIS NºS 4.737/1965 (CÓDIGO ELEITORAL), 6.091/1974, 7.021/1982, 9.096/1995 (LEI DOS PARTIDOS POLÍTICOS), 9.265/1996, 9.504/1997 (LEI DAS ELEIÇÕES), 12.034/2009, 12.891/2013 E EVENTUAIS NORMAS QUE AS MODIFIQUE, REVOGUE, REGULAMENTE OU COMPLEMENTE. LEI DE INELEGIBILIDADE – LEI COMPLEMENTAR Nº 64/1990. LEI DA FICHA LIMPA – LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2010. RESOLUÇÕES DO STF E DO TSE. SÚMULAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PROVIMENTOS DA JUSTIÇA ELEITORAL. INOVAÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

**DIREITO CONSTITUCIONAL** = (5) CINCO QUESTÕES: 1. CONSTITUIÇÃO: CONCEITO, OBJETO, ELEMENTOS E CLASSIFICAÇÕES. SUPREMACIA DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS; MÉTODOS, PRINCÍPIOS E LIMITES. 2. PODER CONSTITUINTE. CARACTERÍSTICAS. PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO. PODER CONSTITUINTE DERIVADO. 3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. 4. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

HABEAS CORPUS, MANDADO DE SEGURANÇA, MANDADO DE INJUNÇÃO E HABEAS DATA. DIREITOS SOCIAIS. NACIONALIDADE. DIREITOS POLÍTICOS. PARTIDOS POLÍTICOS. 5. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO. ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. ESTADO FEDERAL BRASILEIRO. A UNIÃO. ESTADOS FEDERADOS. MUNICÍPIOS. O DISTRITO FEDERAL. TERRITÓRIOS. INTERVENÇÃO FEDERAL. INTERVENÇÃO DOS ESTADOS NOS MUNICÍPIOS. 6. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DISPOSIÇÕES GERAIS. SERVIDORES PÚBLICOS. MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. 7. ORGANIZAÇÃO DOS PODERES NO ESTADO. MECANISMOS DE FREIOS E CONTRAPESOS. PODER LEGISLATIVO. ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES. COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO. FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PROCESSO LEGISLATIVO. PRERROGATIVAS PARLAMENTARES. PODER EXECUTIVO. PRESIDENTE DA REPÚBLICA: ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES. MINISTROS DE ESTADO. CONSELHO DA REPÚBLICA E DE DEFESA NACIONAL. PODER JUDICIÁRIO. DISPOSIÇÕES GERAIS. ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO: ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. 8. FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA. MINISTÉRIO PÚBLICO: PRINCÍPIOS, GARANTIAS, VEDAÇÕES, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS. ADVOCACIA PÚBLICA. ADVOCACIA E DEFENSORIA PÚBLICA. 9. CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE: SISTEMAS GERAIS E SISTEMA BRASILEIRO. CONTROLE INCIDENTAL OU CONCRETO. CONTROLE ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE. EXAME IN ABSTRACTU DA CONSTITUCIONALIDADE DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE POR OMISSÃO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE INTERVENTIVA. CONTROLE CONCRETO E ABSTRATO DE CONSTITUCIONALIDADE DO DIREITO MUNICIPAL. 10. DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS. 11. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. PRINCÍPIOS GERAIS. LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR. IMPOSTOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS. REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS. 12. FINANÇAS PÚBLICAS. NORMAS GERAIS. ORÇAMENTOS. 13. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA. POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA E REFORMA AGRÁRIA. 14. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. 15. ORDEM SOCIAL.

**DIREITO PENAL** = (3) TRES QUESTÕES: 1. FONTES DO DIREITO PENAL; PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO DIREITO PENAL. 2. APLICAÇÃO DA LEI PENAL: PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA ANTERIORIDADE; A LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO; TEMPO E LUGAR DO CRIME; LEI PENAL EXCEPCIONAL, ESPECIAL E TEMPORÁRIA; TERRITORIALIDADE E EXTRATERRITORIALIDADE DA LEI PENAL; PENA CUMPRIDA NO ESTRANGEIRO; EFICÁCIA DA SENTENÇA ESTRANGEIRA; CONTAGEM DE PRAZO; FRAÇÕES NÃO COMPUTÁVEIS DA PENA; INTERPRETAÇÃO DA LEI PENAL; ANALOGIA; IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL; CONFLITO APARENTE DE NORMAS PENAS. 3. CRIME: CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES; TEORIAS DO CRIME; O FATO TÍPICO E SEUS ELEMENTOS; RELAÇÃO DE CAUSALIDADE; SUPERVENIÊNCIA DE CAUSA INDEPENDENTE; RELEVÂNCIA DA OMISSÃO; CRIME CONSUMADO E TENTADO; PENA DA TENTATIVA; DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA E ARREPENDIMENTO EFICAZ; ARREPENDIMENTO POSTERIOR; CRIME IMPOSSÍVEL; CRIME MATERIAL; CRIME FORMAL; CRIME DE MERA CONDUTA; CRIME COMISSIVO E OMISSIVO; CRIME COMPLEXO; CRIME COMUM; CRIME PRÓPRIO; CRIME BIPRÓPRIO; CRIME DE MÃO PRÓPRIA; CRIME

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)**

CONSUMADO; CRIME TENTADO; CRIME FALHO; CRIME CONTINUADO; CRIME DE AÇÃO ÚNICA; CRIME DE AÇÃO MÚLTIPLA OU CONTEÚDO VARIADO OU TIPO MISTO; CRIME UNISSUBJETIVO OU UNILATERAL OU MONOSSUBJETIVO CONCURSO EVENTUAL; CRIME PLURISSUBJETIVO OU CONCURSO NECESSÁRIO; CRIME UNISSUBSISTENTE; CRIME PLURISSUBSISTENTE; CRIME DE DANO; CRIME DE PERIGO; CRIME DE FORMA LIVRE; CRIME DE FORMA VINCULADA; CRIME DE ÍMPETO; CRIME HABITUAL; CRIME INSTANTÂNEO; CRIME PERMANENTE; CRIME INSTANTÂNEO DE EFEITOS PERMANENTES; CRIME MULTITUDINÁRIO; CRIME TRANSEUNTE E NÃO-TRANSEUNTE; CRIME MONO-OFFENSIVO; CRIME PLURIOFFENSIVO OU COMPOSTO; CRIME VAGO; CRIME DOLOSO, CULPOSO E PRETERDOLOSO; AGRAVAÇÃO PELO RESULTADO; CONCURSO DE CRIMES; ERRO SOBRE ELEMENTOS DO TIPO; DESCRIMINANTES PUTATIVAS; ERRO DETERMINADO POR TERCEIRO; ERRO SOBRE A PESSOA; ERRO SOBRE A ILICITUDE DO FATO (ERRO DE PROIBIÇÃO); COAÇÃO IRRESISTÍVEL E OBEDIÊNCIA HIERÁRQUICA; ILICITUDE E CAUSAS DE EXCLUSÃO; EXCESSO PUNÍVEL; CULPABILIDADE: TEORIAS, ELEMENTOS E CAUSAS DE EXCLUSÃO. 4. IMPUTABILIDADE PENAL. 5. CONCURSO DE PESSOAS. 6. PENAS: ESPÉCIES DE PENAS; COMINAÇÃO DAS PENAS; APLICAÇÃO DA PENA; SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA; LIVRAMENTO CONDICIONAL; EFEITOS DA CONDENAÇÃO; REABILITAÇÃO; EXECUÇÃO DAS PENAS EM ESPÉCIE E INCIDENTES DE EXECUÇÃO. 7. MEDIDAS DE SEGURANÇA; EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA. 8. AÇÃO PENAL. 9. PUNIBILIDADE E CAUSAS DE EXTINÇÃO: MORTE DO AGENTE; ABOLITIO CRIMINIS; ANISTIA, GRAÇA E INDULTO; RETROATIVIDADE DE LEI QUE NÃO MAIS CONSIDERA O FATO COMO CRIMINOSO; PRESCRIÇÃO; DECADÊNCIA OU PEREMPÇÃO; RENÚNCIA DO DIREITO DE QUEIXA OU PELO PERDÃO ACEITO; PERDÃO JUDICIAL; RETRATAÇÃO DO AGENTE. 10. CRIMES CONTRA A PESSOA. 11. CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO. 12. CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL. 13. CRIMES CONTRA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO. 14. CRIMES CONTRA O SENTIMENTO RELIGIOSO E CONTRA O RESPEITO AOS MORTOS. 15. CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. 16. CRIMES CONTRA A FAMÍLIA. 17. CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA. 18. CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA. 19. CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA. 20. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 21. DELITOS HEDIONDOS (LEI Nº 8.072/1990). 22. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO DIREITO PENAL. 23. CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITOS DE RAÇA OU DE COR (LEI Nº 7.716/1989). 24. ABUSO DE AUTORIDADE (LEI Nº 4.898/1965). 25. CRIMES DE TORTURA (LEI Nº 9.455/1997). 26. ESTATUTO DO DESARMAMENTO (LEI Nº 10.826/2003). 27. CRIME ORGANIZADO (LEI Nº 9.034/1995). 28. CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078/1990). 29. LAVAGEM DE DINHEIRO (LEI Nº 9.613/1998). 30. CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE (LEI Nº 9.605/1998). 31. CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SÃO JOSÉ E DECRETO Nº 678/1992). 32. CRIMES DE TRÂNSITO (LEI Nº 9.513/1997). 33. ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ACERCA DOS INSTITUTOS DE DIREITO PENAL.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL** = (3) TRES QUESTÕES: 1. PROCESSO PENAL EM GERAL. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. SISTEMAS PROCESSUAIS. PRINCÍPIOS PROCESSUAIS PENALIS CONTIDOS NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, EM LEIS ORDINÁRIAS, NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS DIPLOMAS INTERNACIONAIS RATIFICADOS PELO BRASIL. 2. EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO. EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO ESPAÇO. FONTES DO DIREITO PROCESSUAL PENAL. INTERPRETAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL. 3. INQUÉRITO POLICIAL. POLÍCIA JUDICIÁRIA.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS PRESIDIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRISÃO EM FLAGRANTE. ATOS DE INVESTIGAÇÃO, ATOS DE PROVA E ARGUMENTOS DE PROVA. DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO PENAL. MODELOS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, PODERES E DEVERES INVESTIGATÓRIOS. 4. TIPOS DE AÇÃO PENAL. AÇÃO PENAL PÚBLICA. AÇÃO PENAL PRIVADA. AÇÃO CIVIL DERIVADA DO CRIME. DENÚNCIA E QUEIXA. 5. JURISDIÇÃO. COMPETÊNCIA. COMPETÊNCIA PELA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. CRIMES COMETIDOS FORA DO BRASIL. COMPETÊNCIA PELA CONEXÃO E CONTINÊNCIA. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. IMUNIDADES. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. CONFLITO DE COMPETÊNCIA. 6. SUJEITOS PROCESSUAIS. JUIZ CRIMINAL. MINISTÉRIO PÚBLICO. QUERELANTE. ACUSADO. DEFENSOR. DEFENSOR PÚBLICO. ASSISTENTE. PERITOS. FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA. FATOS E ATOS PROCESSUAIS: CITAÇÃO. INTIMAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. CARTAS PRECATÓRIA, ROGATÓRIA E DE ORDEM. PRAZOS. 7. QUESTÕES PREJUDICIAIS. PROCESSOS INCIDENTES. EXCEÇÕES. RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA. MEDIDAS ASSECURATÓRIAS. INCIDENTE DE FALSIDADE. INCIDENTE MENTAL. 8. NULIDADES: IRREGULARIDADE, NULIDADE RELATIVA, NULIDADE ABSOLUTA, ATO INEXISTENTE, PRINCÍPIOS BÁSICOS, ARGUIÇÃO. IRREGULARIDADES. INADMISSIBILIDADE. INUTILIZAÇÃO. 9. PROVA: CONCEITO, OBJETO, CLASSIFICAÇÃO, MEIOS, ÔNUS, SISTEMAS DE APRECIÇÃO, PRINCÍPIOS GERAIS. PRINCÍPIOS. ANTECIPAÇÃO DA PROVA. PROVAS EM ESPÉCIE (LEI Nº 11.690 – JUNHO/2008). PERÍCIAS, DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS. O INTERROGATÓRIO E A CONFISSÃO DO RÉU. O RECONHECIMENTO E A ACAREAÇÃO. PROVAS TÍPICAS E ATÍPICAS. LICITUDE, ILICITUDE E REGRAS DE EXCLUSÃO. REABILITAÇÃO. EXAME DE CORPO DE DELITO CONFISSÃO, RECONHECIMENTO, DELAÇÃO, DOCUMENTOS, INDÍCIOS E PRESUNÇÕES, PROVA EMPRESTADA. BUSCA E APREENSÃO, PERÍCIAS (LEI Nº 11.690 – JUNHO/2008) - RECONSTITUIÇÃO DO CRIME. 10. MEDIDAS CAUTELARES REAIS E PESSOAIS: PRISÃO. PRISÃO PREVENTIVA. PRISÃO TEMPORÁRIA. LIBERDADE. LIBERDADE PROVISÓRIA. FIANÇA. PRISÃO DOMICILIAR. MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS E SUBSTITUTIVAS DA PRISÃO. FLAGRANTE. INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS E DE DADOS. QUEBRA DE SIGILO: BANCÁRIO E FISCAL. CAPTAÇÕES ACÚSTICAS E VISUAIS. 11. PROCESSO E PROCEDIMENTO. PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO SINGULAR. PROCEDIMENTO SUMÁRIO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. 12. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES FUNCIONAIS. PROCEDIMENTO NOS CRIMES CONTRA A HONRA. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DA LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL. PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES FALIMENTARES. PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE IMPRENSA. PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES ELEITORAIS. PROCEDIMENTO NOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE. PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES CONTRA A FAUNA E FLORA. PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO. PROCEDIMENTO NOS CRIMES DECORRENTES DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. PROCEDIMENTO NOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO (LEI Nº 8.137/1990). PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES CONTRA ECONOMIA POPULAR. CRIMES DA LEI DE LICITAÇÕES - PROCESSO E JULGAMENTO DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS E CRIMES DE TORTURA (LEI Nº 9.455/1997). 13. DESPACHOS. DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS. SENTENÇAS. ACÓRDÃOS. DECISÕES MONOCRÁTICAS. LITISPENDÊNCIA. COISA JULGADA. 14. RECURSOS: CONCEITO, FUNDAMENTOS, PRESSUPOSTOS, INTERPOSIÇÃO, EFEITOS, PRINCÍPIOS, REQUISITOS, EXTINÇÃO. ESPÉCIE DE RECURSO: APELAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AGRAVO EM EXECUÇÃO. CARTA TESTEMUNHÁVEL, EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. RECURSOS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ESPECIAL, EXTRAORDINÁRIO, ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL). REMÉDIOS IMPUGNATIVOS AUTÔNOMOS. AÇÕES AUTÔNOMAS. HABEAS CORPUS. RECLAMAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CORREÇÃO PARCIAL. REVISÃO CRIMINAL. 15. JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (LEI Nº 9.099/1995). 16. EXECUÇÃO PENAL: PRINCÍPIOS, GARANTIAS E REGRAS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DA PENA E AOS CÁRCERES. ÓRGÃOS DA EXECUÇÃO PENAL. ESTABELECIMENTOS PENAIS. DA EXECUÇÃO DAS PENAS EM ESPÉCIE. INCIDENTES E DECISÕES. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E JUDICIAIS. 17. SÚMULAS DOS TRIBUNAIS EM MATÉRIA CRIMINAL. INOVAÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

**DIREITO TRIBUTÁRIO** = (3) TRES QUESTÕES: 1. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. 2. PRINCÍPIOS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. 3. NORMAS CONSTITUCIONAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO. 4. TRIBUTO: CONCEITO, NATUREZA JURÍDICA, ESPÉCIES: IMPOSTO, TAXA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO, CONTRIBUIÇÕES. 5. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO, EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. 6. CAPACIDADE TRIBUTÁRIA, DISTINÇÃO ENTRE COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA E CAPACIDADE TRIBUTÁRIA. 7. LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, IMUNIDADES EM ESPÉCIE, DISTINÇÃO ENTRE IMUNIDADE, ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA. 8. REPARTIÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS. 9. FONTES DO DIREITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, TRATADOS INTERNACIONAIS, CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, ATOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL COM FORÇA DE LEI MATERIAL, ATOS EXCLUSIVOS DO PODER LEGISLATIVO, CONVÊNIOS, DECRETOS REGULAMENTARES, NORMAS COMPLEMENTARES. 10. VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. 11. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: DEFINIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA, OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA, FATO GERADOR, SUJEITO ATIVO, SUJEITO PASSIVO, SOLIDARIEDADE, CAPACIDADE TRIBUTÁRIA, DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. 12. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA: RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES; RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS, RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES. 13. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LANÇAMENTO, MODALIDADES DE LANÇAMENTO, SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 14. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. 15. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: FISCALIZAÇÃO, DÍVIDA ATIVA, CERTIDÕES NEGATIVAS. 16. IMPOSTOS DA UNIÃO, IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS. 17. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO: PRINCÍPIOS BÁSICOS, DETERMINAÇÃO E EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS. 18. PROCESSO JUDICIAL TRIBUTÁRIO: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL (LEI Nº 6.830/1980), AÇÃO CAUTELAR FISCAL (LEI Nº 8.397/1992), AÇÃO DECLARATÓRIA DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL, MANDADO DE SEGURANÇA (LEI Nº 12.016/2009), AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, AÇÕES DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 19. ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006). 20. ILÍCITO TRIBUTÁRIO: ILÍCITO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, ILÍCITO PENAL TRIBUTÁRIO, CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (LEI Nº 8.137/1990). 21. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

INOVAÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS. SÚMULAS, PRECEDENTES E JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

**DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO** = (3) TRES QUESTÕES: 1. FINANÇAS PÚBLICAS NA CONSTITUIÇÃO DE 1988. 2. ORÇAMENTO: CONCEITO E ESPÉCIES; NATUREZA JURÍDICA; PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS. 3. NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/64). 4. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO E EXTERNO DOS ORÇAMENTOS. 5. DISCIPLINA CONSTITUCIONAL E LEGAL DOS PRECATÓRIOS; RECEITA PÚBLICA: CONCEITO; INGRESSOS E RECEITAS; CLASSIFICAÇÃO: RECEITAS ORIGINÁRIAS E RECEITAS DERIVADAS. 6. DESPESA PÚBLICA: CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO; PRINCÍPIO DA LEGALIDADE; TÉCNICA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. 7. CRÉDITO PÚBLICO: CONCEITO; EMPRÉSTIMOS PÚBLICOS: CLASSIFICAÇÃO; FASES; CONDIÇÕES; GARANTIAS; AMORTIZAÇÃO E CONVERSÃO. 8. DÍVIDA PÚBLICA: CONCEITO; DISCIPLINA CONSTITUCIONAL E LEGAL; CLASSIFICAÇÃO E EXTINÇÃO. 9. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000): RECEITA E DESPESA PÚBLICAS. CONTROLE DO DÉFICIT PÚBLICO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA. RENÚNCIA DE RECEITA. DESPESAS CONTINUADAS: CONCEITO, CONDIÇÕES, LIMITES E RECONDUÇÃO AOS LIMITES; DESPESAS OBRIGATÓRIAS E NÃO-OBRIGATÓRIAS; DESPESA COM PESSOAL E DESPESAS COM SEGURIDADE SOCIAL. OPERAÇÕES DE CRÉDITO: CONCEITO, CONDIÇÕES, LIMITES E RECONDUÇÃO AOS LIMITES. RESTOS A PAGAR: CONCEITO, CONDIÇÕES. CONTROLE E TRANSPARÊNCIA: CONTROLE PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS E PELO PODER LEGISLATIVO; PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E CIVIS. 10. LEI 4.595/1964. DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL. DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: DA CARACTERIZAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. DO BANCO DO BRASIL S.A. DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS. DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS. DAS PENALIDADES. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. 11. LEI 6.385/1976. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO. DA NEGOCIAÇÃO NO MERCADO: EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO; NEGOCIAÇÃO NA BOLSA E NO MERCADO DE BALCÃO. DAS COMPANHIAS ABERTAS. DA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS E CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. DOS AUDITORES INDEPENDENTES, CONSULTORES E ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS. DOS CRIMES CONTRA O MERCADO DE CAPITAIS. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

**DIREITO AMBIENTAL** = (3) TRES QUESTÕES: 1. DIREITO AMBIENTAL: CONCEITO E OBJETO. 2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. 3. O DIREITO AMBIENTAL COMO DIREITO ECONÔMICO. 4. A NATUREZA ECONÔMICA DAS NORMAS DE DIREITO AMBIENTAL. 5. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA AMBIENTAL. 6. NORMAS CONSTITUCIONAIS RELATIVAS À PROTEÇÃO AMBIENTAL. 7. O DIREITO AMBIENTAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 8. ZONEAMENTO AMBIENTAL. 9. SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA. 10. PODER DE POLÍCIA E DIREITO AMBIENTAL. 11. INFRAÇÕES AMBIENTAIS. 12. SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE. 13. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 14. BIOSSEGURANÇA. 15. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: CONCEITO DE DANO E A REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL. 16. SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. 17. POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (LEI Nº 6.938/1981). 18. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL: CONCEITO, COMPETÊNCIAS, NATUREZA JURÍDICA E



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

REQUISITOS. 19. BIODIVERSIDADE. 20. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL. 21. PROTEÇÃO ÀS FLORESTAS. 22. ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. 23. MODIFICAÇÃO DOS GENES PELO HOMEM E MEIO AMBIENTE. 24. PROTEÇÃO QUÍMICA DAS CULTURAS E MEIO AMBIENTE. 25. PRODUTOS TÓXICOS: CONTROLE E TRANSPORTE. 26. RECURSOS HÍDRICOS. 27. MINERAÇÃO. 28. EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO NORMATIVA AO MEIO AMBIENTE: PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 29. POLÍTICA ENERGÉTICA E MEIO AMBIENTE. 30. OS INDÍGENAS E AS SUAS TERRAS. 31. LEI Nº 3.924/1961, QUE DISPÕE SOBRE OS MONUMENTOS ARQUEOLÓGICOS E PRÉ-HISTÓRICOS. 32. CÓDIGO FLORESTAL (LEI Nº 12.651/2012). INOVAÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

**DIREITOS HUMANOS** = (3) TRES QUESTÕES: 1. TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS: CONCEITO, TERMINOLOGIA, ESTRUTURA NORMATIVA, FUNDAMENTAÇÃO. 2. AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS. 3. DIREITOS HUMANOS E A RESPONSABILIDADE DO ESTADO. 4. DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 5. DOCUMENTOS HISTÓRICOS BRASILEIROS. 6. INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. 7. POLÍTICA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. 8. PROGRAMAS NACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS. 9. GLOBALIZAÇÃO E DIREITOS HUMANOS. 10. A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. 11. FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS. 12. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS NO DIREITO INTERNACIONAL. 13. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DOS TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. 14. AS TRÊS VERTENTES DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL DA PESSOA HUMANA: DIREITOS HUMANOS, DIREITO HUMANITÁRIO E DIREITO DOS REFUGIADOS. 15. A INTERLIGAÇÃO ENTRE O DIREITO INTERNACIONAL E O DIREITO INTERNO NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. 16. A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS. 17. SISTEMA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. 18. UNIVERSALISMO E RELATIVISMO CULTURAL: PRECEDENTES HISTÓRICOS. 19. O SISTEMA DA LIGA DAS NAÇÕES. 20. A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). 21. INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS. 22. O NÚCLEO DE DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS: CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS; DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS; PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS; PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS; CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL; CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER; CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES; CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA; CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DIREITOS DE TODOS OS MIGRANTES TRABALHADORES E MEMBROS DE SUAS FAMÍLIAS. CONVENÇÃO EUROPEIA DE DIREITOS HUMANOS. 23. OS LIMITES DOS DIREITOS HUMANOS NA ORDEM INTERNACIONAL. 24. A NATUREZA OBJETIVA DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. 25. MECANISMOS DE PROTEÇÃO CONTRA AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS. 26. RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS. 27. REGRA DO ESGOTAMENTO DOS RECURSOS INTERNOS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. 28. MECANISMO UNILATERAL E MECANISMO INSTITUCIONAL OU COLETIVO. 29. A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA ONU: SISTEMAS CONVENCIONAL E EXTRA CONVENCIONAL DA ONU. 30. SISTEMA EUROPEU DE DIREITOS HUMANOS. 31.



Prefeitura do Município de

**VISTA ALEGRE DO ALTO**

Estado de São Paulo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

*Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • [www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)*

SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS; PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO MERCOSUL. 32. RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DOS ESTADOS POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E CULTURAIS. 33. MECANISMOS COLETIVOS E AFIRMAÇÃO DO INDIVÍDUO COMO SUJEITO DE DIREITO INTERNACIONAL. 34. IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES DE RESPONSABILIZAÇÃO INTERNACIONAL DO ESTADO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS.

**DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS** = (2) DUAS QUESTÕES: 1. TEORIA CONSTITUCIONAL DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. INTERESSE PÚBLICO E PRIVADO. INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAL HOMOGÊNEOS. A DEFESA JUDICIAL DOS INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS. 2. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 3. DEFESA DAS PESSOAS IDOSAS. 4. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 5. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. 6. PROTEÇÃO AOS PATRIMÔNIOS CULTURAL, PÚBLICO E SOCIAL. 7. DEFESA DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. 8. DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA. 9. A TUTELA EM JUÍZO DOS INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS, DIFUSOS E COLETIVOS. COMPETÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. LEGITIMIDADE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA. LEGITIMIDADE ATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA. LITISCONSÓRCIO E ASSISTÊNCIA. CONEXÃO, CONTINÊNCIA E LITISPENDÊNCIA. LIMINARES E RECURSOS. MULTAS. FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DO BEM LESADO: FUNDOS FEDERAIS, FUNDOS ESTADUAIS, RECEITAS DO FUNDO, FINALIDADES DO FUNDO, REPARAÇÃO DAS LESÕES INDIVIDUAIS. SENTENÇA. DESISTÊNCIA E RENÚNCIA DO RECURSO. EFEITOS. DESISTÊNCIA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. COISA JULGADA NA AÇÃO COLETIVA. RESPONSABILIDADE POR CUSTAS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DEMAIS ENCARGOS DE SUCUMBÊNCIA. LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DA SENTENÇA. LEGITIMADOS PARA A LIQUIDAÇÃO. ESCOLHA DO FORO PELO LESADO INDIVIDUAL. RESPONSABILIDADE E CULPA. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. 10. LEGISLAÇÃO. LEI Nº 8.078/1990; LEI Nº 9.494/1997; LEI Nº 8.437/1992. LEI Nº 7.347/1985. 11. SÚMULAS, JURISPRUDÊNCIA E PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.